



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE
LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. A Lei Municipal nº 443, de 25 de outubro de 2022, o qual estabelece reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Ibiracatu – MG para recomposição da defasagem inflacionária passará a vigorar com a numeração 460, o que se faz objetivando retificação de lei idêntica anteriormente sancionada.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Ibiracatu – MG, 14 de dezembro de 2023.


ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
PREFEITO MUNICIPAL
Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 14/12/2023

Carolina da Silva
CPF: 110.454.636-12
Secretária Municipal de Administração
Ibiracatu-MG